



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Juru  
Gabinete da Prefeita

CÂMARA MUNICIPAL DE JURU

APROVADO

EM 16 DE Fevereiro de 2024

PRESIDENTE

1º / 2º Secretário

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2024, de 05 de fevereiro de 2024

### MENSAGEM Nº 001/2024

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras;

Apresentamos a Vossas Excelências o Projeto de Lei Complementar nº 001/2024, de 05 de fevereiro de 2024, que "**Delimita o perímetro urbano da Vila Dalmópolis, Distrito de Dalmópolis, Município de Juru, Estado da Paraíba e dá outras providências**".

Atualmente a Vila Dalmópolis tem 853 (oitocentos e cinquenta e três) habitantes, havendo expectativas de crescimento populacional, e com isto, construção de novas moradias, aumento do comércio e do setor de serviços.

Desde bem antes da promulgação da Lei nº 190 de 23 de setembro de 1991, que cria o Distrito Dalmópolis e que eleva o Povoado de mesmo nome a categoria de Vila, aquela localidade já havia perdido as Características de Zona Rural; sendo imperioso ao Poder Público dar as mesmas condições de desenvolvimento, que vem sendo dadas a sede de nosso Município, e, para atingirmos este objetivo, o primeiro passo é a coerente adequação do perímetro urbano com a realidade do desenvolvimento ali existente, para que sejam asseguradas melhores condições de habitabilidade e conforto para a população e também, otimização dos serviços públicos de infraestrutura urbana, com vistas a propiciar um crescimento urbano racional e uma ocupação adequada do solo urbano.

É de Interesse Público Relevante a delimitação do Perímetro Urbano daquela próspera comunidade, haja vista que, muitos investimentos em obras estruturantes o Município de Juru não tem recursos próprios suficientes para custeio, sendo portanto, necessário buscar parcerias ou convênios, que somente serão possíveis quando da aprovação do Projeto de Lei Complementar em tela.





**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Juru**  
**Gabinete da Prefeita**

Desta forma, estamos encaminhando o Projeto de Lei em anexo, para que seja apreciado pelos nobres Edis que e se aprovado em muito, contribuirá para o desenvolvimento de Dalmópolis.

Renovamos a Vossas Excelências, nossa consideração e apreço.

Atenciosamente,

**SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA**  
Prefeita Constitucional



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Juru  
Gabinete da Prefeita

CÂMARA MUNICIPAL DE JURU

APROVADO

EM 16 DE fevereiro DE 20 24

PRESIDENTE

1º / 2º Secretário

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2024, de 14 de fevereiro de 2024**

**DELIMITA O PERÍMETRO URBANO DA VILA DALMÓPOLIS, DISTRITO DE DALMÓPOLIS, MUNICÍPIO DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, encaminha para discussão e votação por parte da Câmara Municipal de Juru-PB, a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** A Lei nº 190 de 23 de setembro de 1991, que cria o Distrito Dalmópolis no Município de Juru e dá outras providências, passa a vigorar acrescida do art. 2º-A, com a seguinte redação:

**“Art 2º-A.** Fica delimitado o perímetro urbano da Vila Dalmópolis, com área territorial definida pelas Coordenadas Geográficas definidas no Anexo I desta Lei.

**Parágrafo Único.** Fazem parte integrante desta Lei, os seguintes Anexos:

- I) **Anexo I** – Memorial Descritivo do perímetro urbano da Vila Dalmópolis;
- II) **Anexo II** – Representação Cartográfica do perímetro urbano da Vila Dalmópolis.

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,  
Estado da Paraíba; em 14 de fevereiro de 2024.**

**SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA**  
Prefeita Constitucional



**Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Juru**

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

**Assunto:** Delimitação da urbanização da Vila Dalmopolis.

**Endereço:** Vila Dalmopolis, Juru – PB.

**Responsável técnico:** Jefferson Cordeiro de Moraes.

### **Dados do terreno:**

**Área Total:** 795.167,00 metros quadrados.

**Perímetro:** 3.603,00 metros.

**Forma:** Paralelogramos.

### **LIMITES E CONFRONTAÇÕES**

**Norte:** estrada vicinal (acesso a sede do município).

**Sul:** estrada vicinal (acesso ao açude que abastece a vila).

**Oeste:** Terreno (por traz da igreja católica (rua Projetada 01 e 02)).

**Este:** estrada vicinal (acesso ao antigo lixão).

**PO:** Praça do fundador.

### **DESCRIÇÃO DO PERIMETRO**

Inicia-se a descrição do perímetro partindo do Ponto P0 na praça do fundador com latitude  $7^{\circ}35'39.73''S$  e longitude  $37^{\circ}46'56.22''O$  partido em linha reta por 725 m (setecentos e vinte e cinco metros) até chegar no Ponto P1 tendo seu acesso estrada vicinal (acesso a sede do município). Tendo sua latitude  $7^{\circ}35'16.46''S$  e longitude  $37^{\circ}46'52.05''O$ .

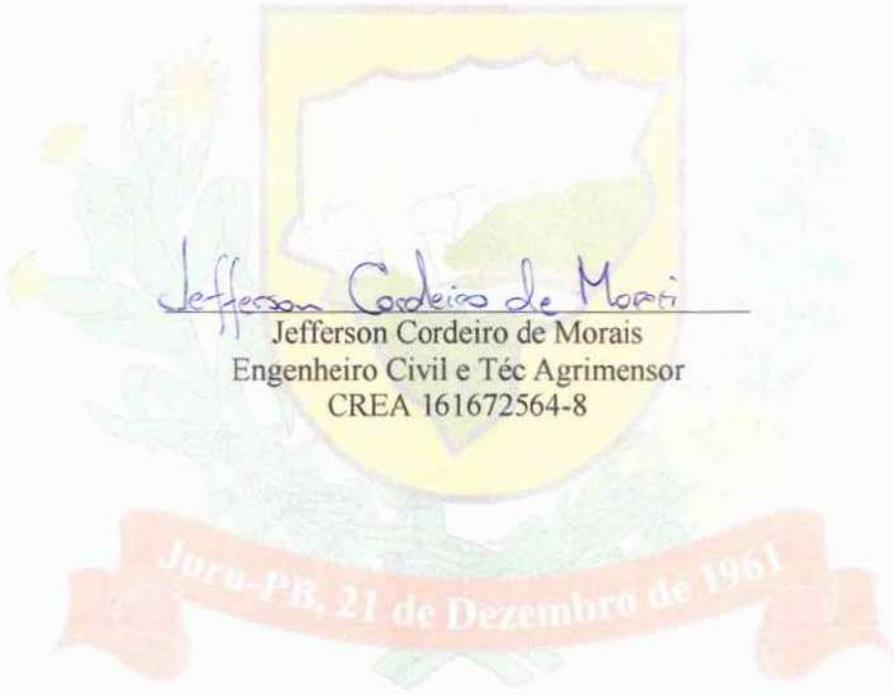
Partindo do Ponto P0 na praça do fundador com latitude  $7^{\circ}35'39.73''S$  e longitude  $37^{\circ}46'56.22''O$  partido em linha reta por 538 m (quinhentos e trinta e oito metros) até chegar no Ponto P2 tendo seu acesso por traz da igreja católica (rua Projetada 01 e 02) Tendo sua latitude  $7^{\circ}35'38.52''S$  e longitude  $37^{\circ}46'38.76''O$ .



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Juru**

Partindo do Ponto P0 na praça do fundador com latitude  $7^{\circ}35'39.73''S$  e longitude  $37^{\circ}46'56.22''O$  partido em linha reta por 519 m (quinhentos e dezenove metros) até chegar no Ponto P3 tendo seu acesso estrada vicinal (acesso ao açude que abastece a vila) Tendo sua latitude  $7^{\circ}35'56.54''S$  e longitude  $37^{\circ}46'54.69''O$ .

Partindo do Ponto P0 na praça do fundador com latitude  $7^{\circ}35'39.73''S$  e longitude  $37^{\circ}46'56.22''O$  partido em linha reta por 762 m (setecentos e sessenta e dois metros) até chegar no Ponto P4 tendo seu acesso estrada vicinal (acesso ao antigo lixão) Tendo sua latitude  $7^{\circ}35'33.02''S$  e longitude  $37^{\circ}47'20.15''O$ . Finalizado o fechamento do perímetro em Paralelogramos.



*Jefferson Cordeiro de Morais*

Jefferson Cordeiro de Morais  
Engenheiro Civil e Téc Agrimensor  
CREA 161672564-8

Juru-PB, 21 de Dezembro de 1961



REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
			P0 LATITUDE 7°35'39.73"S E LONGITUDE 37°46'56.22"O
			P1 LATITUDE 7°35'16.46"S E LONGITUDE 37°46'52.05"O
			P2 LATITUDE 7°35'38.52"S E LONGITUDE 37°46'38.76"O
			P3 LATITUDE 7°35'56.54"S E LONGITUDE 37°46'54.69"O
			P4 LATITUDE 7°35'33.02"S E LONGITUDE 37°47'20.15"O
	15/02/2024	EMIÇÃO INICIAL	

PROJETO:  
**PLANTA DE LOCALIZAÇÃO**

*Jefferson Cordeiro de Moraes*  
JEFFERSON CORDEIRO DE MORAIS  
ENGENHEIRO CIVIL E TÉCNICO EM AGRIMENSURA  
CREA: 1616725648

*Solange Maria Felix Barbosa*  
SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA  
PREFEITA CONSTITUCIONAL

PRANCHA:	CONTEÚDO:
<b>01 / 01</b>	- PLANTA DE LOCALIZAÇÃO / SITUAÇÃO - PERIMETRO DE URBANIZAÇÃO DA VILA DALMOPOLIS
DATA: FEVEREIRO/ 2023	
ESCALA DE PLOTAGEM INDICADAS	AREA TOTAL 3.603,00 M²